



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 24/2026 – GAG/CJ

Brasília, 25 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, que “*institui o serviço voluntário vinculado à carreira Execução Penal do Distrito Federal e dá outras providências*”.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 25/03/2026, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198559880 código CRC= **A000006E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

04026-00051437/2025-12

Doc. SEI/GDF 198559880



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, que "institui o serviço voluntário vinculado à carreira Execução Penal do Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 1º A indenização pelo serviço voluntário de que trata esta Lei é de R\$ 95,00 por hora de serviço prestado, a ser realizado em turnos e escalas de revezamento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 6/2026 – SEAPE/GAB

Brasília, 19 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Majoração do valor da hora do serviço voluntário dos Policiais Penais do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei que propõe a atualização do valor da hora indenizatória do Serviço Voluntário previsto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 6.374, de 12 de setembro de 2019, no âmbito da carreira Execução Penal do Distrito Federal.

O Serviço Voluntário constitui instrumento administrativo relevante para assegurar a continuidade das atividades essenciais do Sistema Penitenciário, especialmente nos períodos de aumento de demanda operacional, revezamentos prolongados, substituições temporárias e situações que exijam reforço na vigilância e custódia.

A atualização proposta, fixando o valor da hora em R\$ 95,00, visa assegurar a manutenção da oferta adequada de servidores para cobertura das escalas extraordinárias, garantindo a continuidade do serviço público, a segurança institucional, a regularidade das rotinas internas e a redução de riscos decorrentes de insuficiência de efetivo.

Registra-se que a natureza indenizatória permanece inalterada, não havendo reflexos remuneratórios, previdenciários ou tributários, nem criação de vantagem nova, restringindo-se a proposta à adequação do valor para viabilizar o atendimento do interesse público envolvido na execução penal, e a proposta não causará aumento de despesas.

Destaca-se, ainda, que a presente alteração não gera impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a estimativa apresentada considera a adequação do quantitativo de horas executadas, de modo a manter o dispêndio total nos limites orçamentários já consignados.

Diante do exposto, considerando a relevância administrativa da atualização e sua vinculação direta à preservação da ordem, disciplina e segurança no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, submeto a presente proposta à análise de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 19/03/2026, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=198033622)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=198033622)
verificador= **198033622** código CRC= **EF7A640A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Sul (ao lado do Shopping Popular) - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00051437/2025-12

Doc. SEI/GDF 198033622



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Execução Orçamentária

Declaração - SEAPE/SUAG/COORF/DIREO

DECLARAÇÃO

Declaro, com fundamento na alínea "a", inciso III, artigo 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, que a medida, qual seja: *proposta de majoração da hora do serviço voluntário gratificado dos Policiais Penais do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, passando de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)*, não gera impacto orçamentário-financeiro nesta Unidade Gestora, tendo em vista que a estimativa apresentada considera a adequação do quantitativo de horas executadas, de modo a manter o dispêndio total dentro dos limites orçamentários já consignados, conforme Planilha - Impacto Financeiro (198030521).

Ordenadora de Despesas

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Matr.0196622-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/03/2026, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198024517 código CRC= **6F012425**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS



IMPACTO FINANCEIRO - MARJORAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO REMUNERADO (SVR)

ANO	QTDE DE HORA ATUAL (mensal)	VALOR ATUAL R\$ 50 (por hora)
2026	100.000	R\$ 5.000.000,00
2027	100.000	R\$ 5.000.000,00
2028	100.000	R\$ 5.000.000,00

ANO	QTDE DE HORA PROPOSTA * (mensal)	VALOR PROPOSTO R\$ 95 (por hora)
2026	52.632	R\$ 5.000.000,00
2027	52.632	R\$ 5.000.000,00
2028	52.632	R\$ 5.000.000,00

* A quantidade de hora mensal deverá ser reduzida para que não haja impacto financeiro